



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
<b>DIVERSOS</b> .....	5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146** - 5

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.256 DE 08 DE JULHO DE 2020

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.178 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Revoga o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.173 de 03 de abril de 2019.

**"Parágrafo único** - Fica o artigo 2º com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Fica acrescentado o artigo 125-A à Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Subseção VIII

**Artigo 125-A** - Ao servidor público municipal é assegurado o adicional correspondente à sexta-parte do vencimento básico, após 25 (vinte e cinco) anos de exercício no serviço público municipal, sendo devido a partir do requerimento do interessado

**§1º** - O adicional será incorporado ao vencimento após o respectivo deferimento e os efeitos financeiros retroagirão à data do pedido."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.102 DE 08 DE JULHO DE 2020

**ALTERA O CAPUT DO ART. 6º E SEU §3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.099, DE 03 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º** - A audiência pública presencial deverá ser realizada em duas datas, com o lapso temporal mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) entre uma e outra, disponibilizando em cada uma, o total de 50 (cinquenta) vagas, observadas as medidas de segurança sanitária determinadas no Decreto Municipal nº 3.060, de

30 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.070, de 20 de abril de 2020."

**Artigo 2º** - O §3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§3º** - As audiências públicas acontecerão nas datas de 15 e 22 de julho de 2020, em local a ser designado pelo Poder Público Municipal."

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3.103 DE 08 DE JULHO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Instituto de Previdência Cabista - IPC autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ÓRGÃO	UNID	FONTE	CODIGO	NATUREZA	VALOR
333	03	001	019	09.122.0001 2080	3.3.90.35.00.00	20.000,00
335	03	001	019	09.122.0001 2080	3.3.90.39.00.00	20.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica autorizado o Instituto de Previdência Cabista - IPC a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORGÃO	UNID	FONTE	CÓDIGO	NATUREZA	VALOR
342	03	001	019	09.122.0021 1008	4.4.90.61.00.00	40.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146** - 5

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 009/2020 - PORTO DO FORNO

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA -  
COMAP**

**PORTO DO FORNO - ARRAIAL DO CABO**  
CNPJ: 02824158/0001-01

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2020

### PORTARIA Nº 009/2020

**O Presidente da Companhia Municipal de Administração  
Portuária - COMAP, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear O Sr. **ANTONIO RODRIGO SANTOS DE  
OLIVEIRA** para as funções do cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA  
OPERACIONAL** nível IV, a partir desta data.

P.R. e CUMPRA-SE.

**JOSÉ ANTÔNIO BARRETO SIMAS**

Diretor-Presidente  
Portaria Nº 004/2018

### PORTARIA Nº 1.552/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Roberto Ramos de  
Moura**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de  
Serviços Fora do Município**, Padrão CC14, da Secretaria Municipal  
de Saúde, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.553/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Manoel Eduardo  
Gonçalves Corrêa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor  
de Licenciamento**, Padrão CC12, da Secretaria Municipal de  
Segurança Pública, com a remuneração prevista na legislação em  
vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.554/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Jorge Fernando da  
Silva Rangel**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-  
Técnico de Mapoteca**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de  
Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária,  
com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.555/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Larissa da Veiga  
Vargas**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor-Geral de  
Gabinete**, Padrão CC5, da Secretaria Municipal de Segurança  
Pública, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.556/2020

Exonerar **Natalie Velloso Aguiar**, do cargo em comissão de **Chefe  
de Departamento Administrativo**, Padrão CC17, da Secretaria  
Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.557/2020

Exonerar **Verônica Santiago Leite**, do cargo em comissão de  
**Diretor de Informática**, Padrão CC12, da Superintendência de  
Tecnologia da Informação.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.558/2020

Exonerar **Epitácio Mota Soares Filho**, do cargo em comissão de  
**Procurador-Chefe do Contencioso Fazendário**, Padrão CC2, da  
Procuradoria Geral do Município.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146** - 5

## PORTARIA Nº 1.559/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Danilo Alberto de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Documentação e Arquivo**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal do Ambiente, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.560/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Gabriel Neves Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-Técnico de Direção do HGAC**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.561/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Karla da Rocha Garcia**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-Técnico de Promoção Social**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.562/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Mirian Mendonça Chagas da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-Técnico de Difusão Cultural**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.563/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/06/2020, **Jofre Barros Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direitos**

**Humanos**, Padrão CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.564/2020

Nomear **Mayara Goulart de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Contencioso Fazendário**, Padrão CC2, da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.565/2020

Conceder ao servidor **Geraldo Simas de Macedo**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.744, admitido em 19/12/1996, **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 03/07/2020 e com término em 03/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 1459/2020.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.566/2020

Conceder a servidora **Debora Barbosa de Carvalho**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 33.302, admitida em 13/06/2019, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 01/05/2020 e com término em 02/11/2020, conforme Processo Administrativo nº 124/IPC/2019.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.567/2020

Conceder a servidora **Luciana Rodrigues Correa Henrique**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.070, admitida em 11/07/2005, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir de 15/05/2020 e com término em 16/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 135/IPC/2019.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146 - 5**

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.568/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/07/2020, **Pitterson Monteiro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Meio Ambiente**, Padrão CC2, da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.569/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/07/2020, **Natalie Velloso Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Eventos**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.570/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/07/2020, **Cristina da Silva Azevedo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1771/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0002-94**, referente contratação de empresa para prestação de serviços de envios e postagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Arraial do Cabo/RJ **PRAZO:** 12 (doze) meses. (proc. **1771/2020**), inexigibilidade com base no "caput" do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 09 de julho de 2020

**Giselle Godoy de Souza Barreto**

Secretária Municipal de Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 691.532,60 (Seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), em favor da empresa: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA - SETRANSOL, CNPJ nº 04.393.141/0001-72**, referente contratação de Empresa especializada no fornecimento mensal de vale transportes através de cartões eletrônicos e respectivas recargas para funcionários de diversas unidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo. **PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2020. (proc. **05/2020**), inexigibilidade com base no "caput" do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 07 de julho de 2020.

**Luiz Cláudio Leal Barreto**

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 3308/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**O Secretário Municipal de Administração do Município de Arraial do Cabo-RJ**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no dispositivo do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revoga o Pregão Presencial nº 031/2018, processo administrativo nº 3308/2018, objeto aquisição de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Gabinete do Prefeito.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 06 de julho de 2020

**Luiz Cláudio Leal Barreto**

Secretário Municipal de Administração



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020 - Edição: **146 - 5**

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 942/2020

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 942/2020

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 17.459,02 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), em favor da empresa **MAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 29.869.906/0001-29, referente ao Contrato de empresa para fornecimento de material de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

**PRAZO:** 10 (dez) dias (proc. **942/2020**), Dispensa com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 07 de julho de 2020

**Marcelo Mendonça de Mello**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## DIVERSOS

### ERRATA - DECRETO Nº 3.096 DE 02 DE JULHO DE 2020

No art. 11, inciso VI, do Decreto nº 3.096, de 02 de julho de 2020, publicado na edição nº 143 do Diário Oficial Eletrônico do Município,

#### Onde se lê:

*“Art. 11 Na Bandeira Laranja deverão ser observadas as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavírus: (...)”*

*VI - os bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar com no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, considerando a observância das normas de higienização, distanciamento espacial de 2m (dois metros) entre as mesas e uso de EPIs por funcionários e clientes;”*

#### Deve ser lido:

*“Art. 11 Na Bandeira Laranja deverão ser observadas as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavírus: (...)”*

*VI - os bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar com no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, considerando a observância das normas de higienização, distanciamento espacial de 2m (dois metros) entre as mesas e uso de EPIs por funcionários e clientes, devendo os restaurantes self-service disponibilizarem funcionário para servir os pratos conforme a escolha do cliente;”*

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020

**RENATO MARTINS VIANNA**

### ERRATA - DECRETO Nº 3.097 DE 02 DE JULHO DE 2020

No art. 2º, inciso V, do Decreto nº 3.097, de 02 de julho de 2020, publicado na edição nº 143 do Diário Oficial Eletrônico do Município,

#### Onde se lê:

*“Art. 2º Fica autorizado, enquanto vigorar a classificação de que trata o artigo anterior, o funcionamento das atividades descritas no art. 11, do Decreto nº 3.097, de 02 de julho de 2020, devendo adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavírus: (...)”*

*V - Os bares e restaurantes deverão adotar restrição de 50% da lotação máxima, de modo que as mesas tenham distância mínima de 2 (dois) metros, sendo permitido tão somente o atendimento de pessoas sentadas nos assentos disponíveis;”*

#### Deve ser lido:

*“Art. 2º Fica autorizado, enquanto vigorar a classificação de que trata o artigo anterior, o funcionamento das atividades descritas no art. 11, do Decreto nº 3.097, de 02 de julho de 2020, devendo adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavírus: (...)”*

*V - Os bares e restaurantes deverão adotar restrição de 50% da lotação máxima, de modo que as mesas tenham distância mínima de 2 (dois) metros, sendo permitido tão somente o atendimento de pessoas sentadas nos assentos disponíveis, devendo os restaurantes self-service disponibilizarem funcionário para servir os pratos conforme a escolha do cliente;”*

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal